

UPAR/PSD
Ext.: 529008



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DEPUTADO GUILHERME SILVA

N.º único 529008
N/Referência: 156/10.ª CSST/2015

Data: 02 julho 2015

Assunto: Petição n.º 538/XII/4.ª.

Tendo baixado a esta Comissão a Petição n.º 538/XII/4.ª, subscrita por **Arnaldo Vitor Castro Beleza Reis**, que "Pretende que os trabalhadores da Função Pública façam exames médicos periodicamente", cumpre-me solicitar a Vossa Excelência a sua redistribuição à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, tendo em atenção que o respetivo objeto parece integrar plenamente o âmbito material de competências dessa Comissão.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

José Manuel Canavarro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PETIÇÃO N.º 5313/XII/4 .

1.º PETICIONÁRIO:

Nome: ARNALDO Vitor CASTRO BELEZA Reis

Morada: Rua da Rosa, 676, 4.º Dir, MATAMUDE
4400-269 VILA NOVA DE GAIA

ASSUNTO:

Pretende que os trabalhadores da função pública
façam exames médicos periodicamente

Comissão competente: Comissão de Segurança Social e
Trabalho (10.º)

N.º de Assinaturas: 1

Tipo de Petição: Individual

Data de entrada na AR: 22, 6, 2015

Anabela Vieira UPAR/PSD

Eut.: 528740

De: Teresa Diogo

Enviada: terça-feira, 30 de Junho de 2015 16:16

Para: Anabela Vieira

Assunto: Petição online 301 - Arnaldo Vitor Castro Beleza Reis (Vigilância e saúde dos FP)

Envia-se a Petição on-line apresentada por **Arnaldo Vitor Castro Beleza Reis**, para efeitos de despacho de acordo com o definido por S. Exa a PAR. no Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011.

Cumprimentos

Divisão de Apoio às Comissões

Teresa Diogo

Assunto:	Pretende que os trabalhadores da função pública façam exames médicos periodicamente
Informação Sobre a Petição	O peticionário , citando a lei, vem solicitar direitos iguais para o setor privado e para o setor público no que respeita à proteção na saúde dos trabalhadores. Por entender existir uma desigualdade entre estes cidadãos, sugere que o Estado reflita sobre os critérios adotados e crie legislação igual para todos.
Sugestão de Despacho:	Propõe-se a remessa da presente petição à Comissão de Segurança Social e Trabalho (10ª) para análise, por ser a competente em razão da matéria.

Setor privado e público (do) para a aplicação de leis de trabalho - 10ª - 15-7-15



Petição On-line

Petição:	Individual	301
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Arnaldo Vitor Castro Beleza Reis	
Morada:	Rua da Rasa, 676, 4.º Dir, Mafamude Vila Nova de Gaia	
Local:	Vila Nova de Gaia	
Código Postal:	4400-269 Vila Nova de Gaia	
Endereço Eletrónico:	reis.arnaldo@gmail.com	
Documento de identificação:	BI Nº 09613370 válido até: 13-02-2018	
Objeto sucinto da sua Petição:	Vigilancia da saúde dos trabalhadores em funções publicas	
Texto da sua Petição:	<p>Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da República, Nos termos dos artigos n.º 103º ao 110.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, a vigilância da saúde dos trabalhadores do sector privado, é assegurada por exames médicos periódicos bianuais ou anuais de medicina no trabalho. A Vigilância e a saúde dos trabalhadores em funções publicas é garantida pelo Artigo 26.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ... "Quando o comportamento do trabalhador indiciar possível alteração do estado de saúde, incluindo perturbação psíquica que comprometa o normal desempenho das suas funções, o dirigente máximo do serviço, por despacho fundamentado e em razão do direito à proteção da saúde, pode mandar submetê-lo a junta médica, mesmo nos casos em que o trabalhador se encontra em exercício de funções." Assim, temos dois mundos: - Por um lado, a vigilância da saúde dos trabalhadores no setor privado, efetuada com exames de saúde periódicos efetuados pelo médico do trabalho. - Por outro lado, parece-me que no sector publico a vigilância da saúde dos trabalhadores é efetuada pelo dirigente máximo do serviço a que pertença, na medida em que cada trabalhador comprometa o normal desempenho das suas funções. De todos os colegas e amigos que conheço que trabalham para o Estado em funções públicas, a vigilância da sua saúde não existe de facto. O que a confirmar-se parece urgente que o Estado reflita sobre esta dualidade de critérios, com um tratamento díspar na vigilância da saúde dos seus cidadãos, em matéria primordial com é a da saúde. Com consequências, não só para a saúde e a segurança de cada trabalhador em funções públicas, mas também, pelos danos que daí podem resultar, para cada individuo, ou a terceiros. Pelo exposto, julgo que os conhecimentos mais recentes da medicina no trabalho nos termos legalmente previstos e aplicáveis aos trabalhadores do sector privado, deveriam urgentemente ser colocados à disposição dos trabalhadores com vínculo de emprego público, não só pelos motivos supra expostos, mas sobretudo por uma questão de equidade. Com os meus melhores cumprimentos, Arnaldo Reis</p>	

